

ATO EXECUTIVO N° 041/92
SISTEMA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Dispõe sobre o valor das bolsas dos residentes da UERJ e dá outras provisões.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e considerando

- o disposto nas Leis n° 6932 de 07 de julho de 1981 e n° 8138 de 28 de setembro de 1990,

- a necessidade de manter atualizado o valor da bolsa atribuída aos residentes dos programas existentes no âmbito da UERJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, provisoriamente, à partir de 1º de setembro de 1992, o valor da bolsa de estudos dos residentes da UERJ em Cr\$ 2.254.726,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros).

Art. 2º - O auxílio de que trata o parágrafo 4º do artigo 4º da Lei n° 6932 de 07 de julho de 1981, modificado pela Lei n° 8138 de 28 de setembro de 1990, passa a ser concedido no valor de Cr\$ 623.115,00 (seiscientos e vinte e três mil cruzeiros), à partir de 1º de setembro de 1992.

Art. 3º - O valor de que trata o Art. 1º deste Ato Executivo poderá vir a ser atualizado no momento em que vier a ser definido, no âmbito da legislação federal, o valor a que corresponda a bolsa de estudos prevista na Lei n° 8138 de 28 de setembro de 1990.

Art. 4º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 16 de setembro de 1992.

HESIO CORDEIRO
Reitor